



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ

EDITAL Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

NOTA TÉCNICA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Por meio desta Nota Técnica, apresentamos esclarecimentos quanto aos requisitos mínimos para os cargos de Professor/Educação Infantil (Código 03) e Professor/1º ao 5º ano (Código 05), cargos estes previstos no Edital nº 2, de 20 de janeiro de 2017, do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Maceió.

Para os cargos supracitados, são previstos os seguintes requisitos mínimos no quadro do subitem 2.1 do Edital nº 02/2017: Ensino médio normal completo (antigo magistério) ou Curso normal superior ou Ensino superior completo em Pedagogia.

A seguir apresentamos esclarecimentos acerca dos requisitos: Ensino médio normal completo e Curso Normal Superior, em razão de dúvidas apresentadas por candidatas.

**Ensino médio normal completo (antigo magistério).**

O ensino médio na modalidade normal refere-se ao antigo “magistério”. Habilita para lecionar na Educação Infantil.

**Curso Normal Superior.**

O Curso Normal Superior é um curso superior de graduação, na modalidade licenciatura. Conforme “Documento Norteador para as Comissões de Verificação com vistas à autorização e reconhecimento de Curso Normal Superior”, expedido pelo Ministério de Educação – MEC, por meio da Secretaria de Educação Superior, o Curso Normal Superior destina-se à formação do profissional docente para atuar:

- no magistério da educação infantil;
- no magistério dos anos iniciais do ensino fundamental.

O Documento Norteador do MEC supracitado encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/Normasup.pdf>

No endereço eletrônico do Ministério da Educação é possível verificar informações adicionais para o referido curso, por meio do link <http://sejaumprofessor.mec.gov.br/internas.php?area=como&id=formacao>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Diante do exposto, é importante esclarecer que o Curso Normal Superior trata-se de um curso **específico**. Portanto, licenciaturas específicas, como por exemplo, em cursos de graduação com licenciatura em Matemática, História, Geografia, dentre outras disciplinas, são cursos distintos do curso objeto desta Nota Técnica.

Esclarecemos, ainda, que a formação não contemplada no Edital do Concurso Público, como, exemplificativamente, licenciatura em Educação Infantil, terá sua validade aferida para fins de nomeação, caso o candidato detentor dessas habilitações seja aprovado no certame, competindo à Secretaria Municipal de Gestão de Maceió, à Comissão do Concurso e à Procuradoria-Geral do Município pronunciar-se em definitivo sobre esses casos.

Maceió – AL, 06 de fevereiro de 2017.

**Comissão do Concurso Público do Município de Maceió**